LEI Nº 691/97 **DE 14 DE ABRIL DE 1997.**

"AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E PLANTAÇÕES DA CHÁCARA Nº 043"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU, E EU, HÉLIO SOARES PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, **autorizado** a indenizar as benfeitorias e plantações que existiam na chácara de nº 043, sita a Rua José Porfírio Barreto com Rua 29, nesta cidade, onde se acham construídas Casas Populares "Setor Irmã Cristina II", em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O valor da indenização será de R$11.000,00 (onze mil reais), apoiado no Laudo de Avaliação firmado pela Comissão Especial, estribada no Art. 2º da Lei Municipal nº 685/96, de 19.12.96 e Decreto Municipal nº 432/96, de 22.12.96.

Art. 3º - As indenizações das benfeitorias e plantações da Chácara nº 043, no valor de R$ 11.000,00, serão pagas aos Sr. **PEDRO GARCIA DE FREITAS** e sua esposa, dona **OLENCA TEIXEIRA DE FREITAS**, mediante recibo discriminatório dos bens, em 05 (cinco) prestações, da seguinte forma:

1º Pgto - R$ 2.200,00, Vencimento em 05/05/97;
2º Pgto - R$ 2.200,00, Vencimento em 03/06/97;
3º Pgto - R$ 2.200,00, Vencimento em 05/07/97;
4º Pgto - R$ 2.200,00, Vencimento em 05/08/97;
5º Pgto - R$ 2.200,00, Vencimento em 05/09/97.

Art. 4º - Por não ser medida desapropriatória, mas sim ato indenizatório, fica revogado somente o Art. 1º da Lei Municipal nº 685/96, de 19/12/96.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1997.

HÉLIO SOARES PAULA
Prefeito Municipal

VALTEIR PAULA DE FREITAS
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 15 Abril / 1997
GABINETE DO PREFEITO